



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF Nº 015/2026

Sant'Ana do Livramento, 14 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 205/2025”, de autoria do Vereador Dagberto Reis, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

Memorando nº 019/2026

Em 14 de janeiro de 2026.

Da: SMA

Para: GABINETE

Senhora Chefe:

Vimos, por meio deste, em atenção ao pedido de informação nº 205, de autoria do Vereador Dagberto Reis, encaminhar cópia dos documentos solicitados.

  
**MARIA UMBELINA DREKENNER DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Serviços de Pessoal

Fl. 04.  
S.M.A

**PORTARIA Nº 156/2025**

O Prefeito em Exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o **Memorando nº 035/2025** da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

Designar a **Comissão Permanente de Sindicância**, instaurada pela Portaria nº 1109/2023, composta pelos seguintes servidores:

- **Thiago Zamberlan Alvarez**, matrícula nº 225751 – Presidente.
- **Jhéssica de Luiz Baumbach**, matrícula nº 233401 – Membro.
- **Márcio Goularte Martins**, matrícula nº 221431 – Membro.
- 

Para apurar os fatos constantes no **Memorando nº 005/2025** da Unidade Central de Controle Interno, referente à denúncia formalizada na Ouvidoria Municipal e na Unidade Central de Controle Interno contra a Secretária Adjunta, Professora Anos Iniciais **Rosimari Pinheiro Leite**, Mat, nº 215271, conforme os documentos anexos.

Sant'Ana do Livramento, 27 de janeiro de 2025.

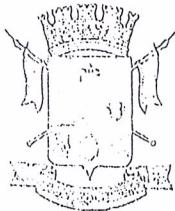


**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Serviços de Pessoal



PORTARIA Nº 459/2025

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 7.483/5/2019, e de acordo com o Memorando nº 155/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

1º - Dispensar da Gratificação de Serviço de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância/SMA - GS - 14.a, o servidor Thiago Zamberlan Alvarez, Mat. nº 225751 e designar a servidora Jhessica De Luiz Baumbach, Mat. nº 233401, a contar de 10 de março de 2025;

2º - Dispensar da Gratificação de Serviço de Membro Titular da Comissão Permanente de Sindicância/SMA - GS - 15.a, o servidor Márcio Goularte Martins, Mat. nº 221431 e designar o servidor Mateus Guedes Martins Dos Santos, Mat. nº 233311, a contar de 10 de março de 2025;

3º - Dispensar da Gratificação de Serviço de Membro Titular da Comissão Permanente de Sindicância/SMA - GS - 15.a, a servidora Jhessica De Luiz Baumbach, Mat. nº 233401 e designar a servidora Fernanda Monteiro Martins, Mat. nº 231361, a contar de 10 de março de 2025;

4º - Ficam alteradas todas as portarias de designação de Processo Administrativo de Sindicância em andamento, com respectiva designação dos novos membros.



Sant'Ana do Livramento, 11 de março de 2025.

ANALUIZA MOURA TAROUCO  
Prefeita  
MARIA DREKENER  
Secretaria Municipal

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

Láercio Honnaff  
Mat. 227091



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

**RELATÓRIO FINAL DA SINDICÂNCIA Nº 156/2025**

Excelentíssima Senhora Prefeita, a Comissão Permanente Sindicante, designada pela **Portaria nº 156/2025** (e reestruturada pela Portaria nº 459/2025), para apurar os fatos referentes à denúncia de Assédio Moral e Perseguição contra a Secretária Adjunta, Professora ROSIMARI PINHEIRO LEITE (Mat. nº 215271), apresenta o relatório conclusivo nos termos a seguir expostos:

**I. PRELIMINARMENTE**

O processo transcorreu regularmente em prazo de prorrogação e em caráter de Sindicância Disciplinar. Durante o andamento do processo, ocorreu alteração dos membros da Comissão, conforme Portaria nº 459/2025.

Desta forma, a Comissão teve que insistir na busca de coadunar a verdade formal e a verdade fática, com o propósito de apontar com segurança se ocorreram irregularidades e de quem é a responsabilidade, eis que, foi especulada a mais ampla gama de possibilidades de ações, assim, o objetivo foi esgotar todas as possibilidades de investigação a fim de evitar injustiças e prevenir que um eventual juízo da Senhora Prefeita fosse embasado em um processo disciplinar falho.

**II. DAS IMPUTAÇÕES QUE PESAM SOBRE A REMOÇÃO INJUSTIFICADA E  
VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE ASSÉDIO MORAL E PERSEGUIÇÃO**

Conforme a Portaria nº 156/2025, a presente sindicância foi instaurada para apurar os fatos constantes no Memorando nº 005/2025 da Unidade Central de Controle Interno, referente à denúncia formalizada na Ouvidoria Municipal e na UCCI contra a Secretária Adjunta, Professora ROSIMARI PINHEIRO LEITE (Mat. nº 215271).

Em vista do exposto, a Sindicância teve como objetivo principal a investigação dos seguintes pontos:

(Assinatura)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

- a) **Questionamento quanto à formalização do Ato de Remoção:** A denúncia questionou os trâmites adotados na remoção do servidor, apontando a ausência de motivação expressa no momento da comunicação, o que demandou a averiguação quanto à observância dos ritos formais e a adequação aos princípios administrativos.
- b) **Alegação de assédio moral e perseguição:** O servidor denunciante alegou que o ato de remoção, por sua natureza arbitrária, causou-lhe prejuízos de ordem moral, afetando sua saúde e dignidade.

### III. DOS FATOS APURADOS

Acarrearam-se aos autos as seguintes provas:

#### a) DA PROVA DOCUMENTAL

- a.1) Portaria nº 156/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Serviços de Pessoal (fl. 01);
- a.2) Memorando nº 034/2025 da Secretaria de Administração para Departamento de Pessoal (fl. 03);
- a.3) Memorando 003/2025 da Unidade Central de Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração (fl. 04-06);
- a.4) Portaria nº 459/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Serviços de Pessoal;
- a.5) Termo de declaração da Diretoria de Serviços de Pessoal para a Comissão Permanente de Sindicância (fl. 24).

PP  
P.

M.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

**b) DA PROVA TESTEMUNHAL**

b.1) Depoimento da testemunha, Sr. **LEONARDO LASALVE INCHAUSPE MACHADO**: O depoente relata que foi informado sobre a remoção via WhatsApp, dia 14 de janeiro deste ano pela chefe de RH da Secretaria de Educação, Sra. Cassandra, a qual o informou que estava seguindo determinação do Gabinete. A equipe diretiva foi a informar que estava seguindo determinação do Gabinete. A equipe diretiva foi a questionar o motivo da remoção do servidor e buscar a motivação formalizada, pois, até então, tudo estaria sendo dito pelo WhatsApp. A remoção havia sido direcionada em um primeiro momento a vice-diretora Carmen Vanusa, que repassou ao servidor. O depoente irá anexar a mensagem ao processo. O depoente relata, que na reunião com a equipe, a secretária Rosimari informou que não seriam obrigados a justificarem a remoção e disse que a pessoa que o substituiria seria um “tufo”, que precisariam domá-la. Então, a mãe de um aluno, representante do Conselho questionou a diretora “irão retirar um bom profissional e substituir por um tufo então?” e a Rosimari confirmou. O depoente cita que na reunião, ao qual não estava presente, mas foi informado ao mesmo, posteriormente, e a gestora da escola disse que a profissional que o substituiria já havia trabalhado na escola. O depoente relata que a mãe do aluno, representante do Conselho questionou a secretária em exercício Rosimari, novamente sobre o motivo, a justificativa da remoção do professor Leonardo, e a mesma disse que não a interessava e não tinha que dar satisfações a ela. O depoente relata que ao final da reunião a diretora questionou sobre faltar dois profissionais na escola, e a Rosimari disse que iria refazer o quadro, foi então que a vice disse para colocar o Leonardo, mas a secretária adjunta em exercício, Rosimari, disse “não, esqueçam o Leonardo”. depoente cita que a Rosimari disse “quando o Leonardo foi gestão, na escola dela, os funcionários eram removidos quando quisessem”, mas o depoente, confirma que nunca foi gestão de recursos humanos. A partir disso, o depoente

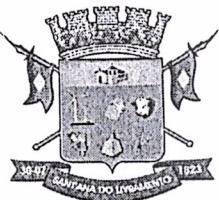
F. P.  
MATH



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

relata, que após a reunião, a diretora entrou em contato que não tinham conseguido reconsiderar a remoção, que o depoente procurasse a Rosimari, pois era a responsável pelo RH, e que não adiantava falar com a secretária Elisangela, que cuidava apenas do administrativo. O depoente destaca que a diretora solicitou que a reunião fosse registrada em ata, mas a secretária adjunta não autorizou. Reunião esta, que durou cerca de 50 minutos. O depoente Leonardo relata, que nesse dia foi a Secretaria Municipal de Educação para tentar conversar com a secretária adjunta em exercício, mas o servidor que o atendeu disse que ele só poderia conversar com a secretária com um agendamento formal. O depoente relata que, a partir disso, questionou o servidor “então eu precisaria de um advogado para conversar com a secretária, entrando com um pedido formal?”, e o mesmo respondeu que sim, que seria necessário. O depoente relata que a notícia de sua remoção foi recebida da pior maneira, pois o mesmo estava com uma viagem agendada para a outra semana, e não conseguiu realizar, pois a reunião com a secretária titular estava agendada para o mesmo período. Relata, também que a sua retirada da escola o afetou emocionalmente da pior forma, pois nunca havia sido retirado de nenhuma escola ao qual trabalhou, não tendo nenhum tipo de advertência ou reclamação. O professor ressalta, que com a sua remoção inesperada e injustificada, não conseguiu retornar a escola Dr. Abreu Fialho, nem ao mesmo para retirar seu material. O depoente relata que precisou fazer acompanhamento psicológico e psiquiátrico a partir do dia 14 de janeiro de 2025, pela falta de sono, crise de ansiedade, falta de motivação, ao qual foi diagnosticado pelo psicólogo como quadro de depressão. O depoente relata, que das 3 reuniões que teve com a secretária Elisângela, na qual não sabia sobre esse caso, a secretária adjunta não participou nenhuma vez para justificar a remoção do mesmo, e a secretária titular da pasta disse que era de liberdade de cada escola a escolha dos seus professores, que ela não interferia nos quadros de recursos humanos. Inclusive, o depoente destaca que uma servidora do RH, presente em uma das reuniões tentou argumentar que não se tratava de

(CJZ)  
SP  
Molin



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

uma remoção. As reuniões foram registradas em ata. O depoente, também destaca que ocorreu uma reunião, sem a sua presença, com a secretária titular da pasta e a secretária adjunta Rosimari e a coordenador pedagógica Patricia Cavalheiro, ao qual a mesma disse que o professor Leonardo estava sendo selecionado por um projeto inovador do Município e estava concorrendo por esta vaga, em que o depoente não tinha conhecimento, e quando o mesmo questionou diretamente a secretária titular, a mesma também não tinha conhecimento, nem do nome do projeto e nem como funcionaria, a única coisa é que o projeto seria itinerante. O depoente relata que todas as suas reuniões foram com a secretária titular da pasta. O depoente relata que se sentiu assediado moralmente quando a secretária adjunta falou em reunião com a diretora, as 3 vice-diretoras escolares, a presidente do Conselho Escolar e 2 membros do coordenação pedagógica da escola a seguinte frase “enquanto gestão, o Leonardo tinha conhecimento das movimentações de RH, e quando o mesmo passou em concurso deveria ser lotado em uma escola rural” o depoente cita, que a Rosimari destacava na reunião (sobre a remoção injustificada) que deveriam esquecer o professor Leonardo, que ele não é um caso em discussão. O depoente relata que a Rosimari dizia na reunião que as únicas que não poderiam ser removidas seriam as “Carmen’s”, pois eram as gestoras, e que a prefeita poderia, através de decreto, destituir-las do cargo, mesmo sendo eleitas pela comunidade. O depoente relata que sentiu que a remoção foi uma forma de perseguição, uma vez que o depoente fez parte da campanha política do adversário da atual prefeita em 2024, e o mesmo é filiado do partido dos trabalhadores, membro do sindicato SINPROED, e foi coordenador dos professores. O professor Leonardo, relata que para a escola Pacheco Prates ao qual foi inserido, após sua remoção, não foi designado para projeto nenhum, e nesta escola, foi o único professor que não teve direito a um monitor para seus alunos. O depoente relata que ficou 42 dias letivos na escola Pacheco Prates, somente retornando a escola Dr. Abreu Fialho em 22 de abril de 2025, pela liminar judicial e pelo bom senso da secretária Sandra

*(Assinatura)*  
f.  
Motiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

Pontes, que assumiu a pasta, e, conforme o depoente cita, a mesma reconheceu a irregularidade do ato e que por direito e justiça estaria retornando a escola, ao qual foi removido. O depoente destaca que a liminar concedida pelo Poder Judiciário reconheceu a ilegalidade do ato pela ausência de motivação formal. O depoente Leonardo, ressalta que até os dias de hoje não foi apresentado nenhum projeto, ao qual a secretária adjunta havia argumentado, bem como, a pedagógica Patricia Cavalheiro, que estava presente na primeira reunião com as gestoras, e na reunião do depoente com a Elisângela, não citou em nenhum momento sobre o projeto, e o depoente destaca que soube que a mesma seria uma das mentoras pelo projeto. O depoente irá anexar as atas das reuniões, na qual questionava sobre qual seria por este projeto. O depoente relata que ficou consignado na última reunião com a secretária Elisângela que ele teria acesso ao projeto na semana seguinte, porém não apresentaram o projeto, somente dando a carta de apresentação para a outra escola. O depoente destaca que anteriormente, enquanto o mesmo era gestão, responsável pelo pedagógico em 2016, notava que a Rosimari, ao qual era diretora, apresentava muitas resistências em desempenhar os projetos ofertados pela secretaria à escola, e também destaca o fato do mesmo ser filiado do PT, acreditando então, esse ser o motivo da perseguição. O depoente irá anexar as provas ao processo e a procuraçao do advogado que estava presente na oitiva.

b.2) Depoimento da sindicada, Sra. **ROSIMARI PINHEIRO LEITE**: A depoente relata que no mês de janeiro foi feita uma nova coordenação pedagógica na secretaria de educação, a coordenadora Patricia cavalheiro, indicou o professor Leonardo para um projeto-piloto, alfabetização e recomposição de aprendizagem, que é o foco da educação. Relata a depoente que a chefe do RH da secretaria de educação Cassandra Camargo, enviou uma mensagem via whatsapp, para a vice diretora da escola Abreu fidalho, solicitando para que o professor, Leonardo fosse buscar a sua carta de apresentação para a nova escola, assim como os demais professores foram notificados. A servidora relata que

(CB)  
P.  
M. /



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

no dia seguinte a notificação reuni-se toda a equipe gestora da escola Abreu filho reuniu-se na secretaria de educação, para que o servidor Leonardo não fosse removido da escola, e que fosse justificado a remoção, foi então que a secretaria adjunta deu a justificativa que tal medida foi para melhorar os índices de aprendizagem, a secretaria ressalta que desde o começo da reunião a mesma quis registrar em ata o dito em reunião, porém a equipe da escola não que fosse registrado em ata. A secretaria adjunta relata que o projeto de alfabetização e recomposição pedagógica, estava em formação e seria consolidado a partir do início das aulas, quando ainda estava em férias o professor Leonardo, neste mesmo projeto saliente-se que mais 3 professores foram realocados para que o processo fosse consolidado. A secretaria adjunta nega a afirmação de quando ele teria sido gestor na escola os funcionários seria removido quando quisessem, uma vez que a depoente diz que ele nunca foi gestor. A secretaria adjunta, nega veementemente que a remoção do Professor Leonardo tenha sido motivada por perseguição política, poderia ter sido lotado em uma escola do campo devido a sua classificação, o que não foi o caso, muito pelo contrário, sempre foi preservado o seu horário na cidade para que não fosse prejudicado no seu horário no estado e no município. A Secretaria adjunta relata que em conversa com a coordenadora pedagógica Patricia, o professor Leonardo disse que não tinha interesse em participar do projeto, em relação ao monitor em relação para os alunos a Secretaria Adjunta desconhece o fato que o professor Leonardo não teve um monitor. Ainda relata a depoente, que nunca trocou nenhuma palavra com o professor Leonardo, sempre tratou com a direção escolar e com muito respeito e consideração, e ainda assim cita que as remoções de todos os servidores foram feitas dessa forma notificando a direção da escola. A depoente destaca que poderão ser ouvidas as testemunhas Cassandra Camargo Patricia cavalheiro, que estavam presentes nas reuniões com a direção da escola.

b.3) Depoimento da testemunha, Sra. CARMEM VANUSA FONTES BELMONTE: A depoente relata que é vice diretora do colégio DR Abreu fidalgo, no turno da manhã, a

B  
J.  
Mota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

depoente relata recebeu a remoção de Leonardo via watswapp no dia 14 de janeiro 2025 quando estava em férias, a informação foi enviada pela servidora Cassandra do RH da SME, e a mesma disse que foi ordem do gabinete, a depoente relata que na mesma mensagem informou sobre a remoção do professor que seria removido e que o mesmo teria até o dia 31 de janeiro para se apresentar na secretaria de educação, e na mesma mensagem não tinha justificativa para a remoção do professor, a depoente relata que no dia 15 de janeiro foram a depoente, a diretora e a vice diretora do turno da tarde até a secretaria de educação, e naquele dia não foi possível o atendimento pois a secretaria de educação em exercício estaria em uma formação não poderia atendê-las naquele dia, a depoente relata que no dia 16 retornaram a secretaria de educação a depoente, a diretora da escola a coordenadora pedagógica do turno da manhã, o coordenador pedagógico do turno da tarde e a presidente do CPM, neste dia forma recebidos pela secretaria em exercício Rosimeri Pinheiro, e pela coordenadora pedagógica Patricia Cavalheiro, a depoente relata que na reunião buscaram saber o motivo da remoção do servidor Leonardo la Salve, visto que o servidor do quadro da escola dr Abreu fialho e que em novembro de 2024, formam ate a secretaria de educação a diretora da escola e a vice, para fazer o pre quadro dos professores do ano seguinte, inclusive foi recebido pela escola um documento da secretaria de educação onde perguntava se algum funcionário/servidor tinha o interesse de ser realocado da escola, mas que não foi o caso do professor Leonardo, ficando então o pré quadro ajustado para o ano seguinte sem mudanças, a depoente relata que na reunião do dia 16, a secretaria em exercício Rosimeri, informou que foi decisão do gabinete pela remoção do servidor Leonardo, e que partir deste ano a responsável pela parte pedagógica seria Rosimeri, e que a secretaria ELIS ficaria responsável pela parte administrativa, a depoente relata que a secretaria Rosimeri responderia pela secretaria pois a secretaria ELIS estava em férias, a depoente relata que a secretaria Rosimeri destacou que a partir do momento que o funcionário é nomeado esta a disposição do município e a secretaria tem

AB  
J.  
MAM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

autonomia e autoridade para que dentro das necessidades das escolas possa fazer mudanças, inclusive as 3 carmens que são a depoente, a diretora e a vice diretora, só não mexidas agora porque elas são gestão, e nessa reunião a secretaria em exercício destacou que seria mandado para a escola DR Abreu fialho que se referiu como um problema “tufo”, que seria uma substituição pelo professor Leonardo, e como a gestão da escola era muito competente, conseguiria colocaria esse problema para trabalhar e se caso não fosse feito elaboraria ata a e encaminhariam para a secretaria de educação. A depoente destaca que essa pessoa que iria em substituição de Leonardo, e que já teria trabalhado na escola anteriormente e teria acontecido os mesmos problemas citados pela secretaria, a depoente destaca que o objetivo de terem ido até a secretaria de educação foi para que o professor Leonardo permanecesse no quadro, tendo em vista que é um excelente profissional, e bem-aceito pela comunidade escolar, e inclusive o servidor Leonardo trabalhava com aluno que porta transtorno do espectro autista TEA, que já estava bem-adaptado ao trabalho do professor e que continuaria no ano seguinte com esse aluno, mas isso não foi levado em consideração para a não remoção do servidor Leonardo, a depoente destaca que secretaria e em exercício, disse que o caso já estava resolvido, que o mesmo iria para educação infantil pois era uma excelente profissional, e relata que a presidente do CPM, como sendo órgão representante junto a direção da escola tentou argumentar da importância do trabalho do professor, porem não foi levado em consideração. A depoente destaca que a secretária Rosimeri, disse que ficou por 3 anos, neutra, mas que a partir de então iria ter voz ativa e autoridade, a depoente relata que após isso foram até RH da SME, para ajustar outras questões do quadro da escola, então Rosimeri foi até o Rh para resolver outras questões, foi então que a vice-diretora da tarde questionou como uma última tentativa se o professor Leonardo não voltaria mais, foi então que Rosimeri disse ““que se a situação fosse ao contrário eu não estaria aqui na secretaria de educação”, e completou dizendo “eu recebo recados”, a depoente ressalta que a escola não recebeu

B  
J.  
M



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

nenhum documento oficial, apenas uma mensagem via WhatsApp como relatado anteriormente, a depoente relata que somente participou desta reunião e que não foi registrada ata. A depoente afirma que tem conhecimento de outras remoções injustificadas pela secretaria de educação. A depoente destaca que na escola em que trabalha não tem conhecimento de nenhum tipo de assédio moral contra os servidores por parte da secretaria de educação, e tampouco nunca presenciou nenhum caso de assédio, mas a depoente destaca que no momento da reunião com Rosimeri, a secretária agiu em alguns momentos de forma ríspida e autoritária quanto a suas decisões tomadas. A depoente ressalta que dentro de todo esse contexto acredita que foi uma motivação pessoal e política entre os servidores Leonardo e a secretária Rosimeri. A depoente destaca que do entorno dos 35 anos que trabalha na rede municipal, nunca vivenciou uma situação de remoção sem justificativa fundamentada e formalmente escrita.

b.4) Depoimento da testemunha, Sra. **PATRICIA FERNANDES CAVALHEIRO**: A depoente exerce o cargo de coordenadora pedagógica, desde o início de janeiro do presente ano, participou da construção do projeto foco na alfabetização, a depoente relata que antes de assumir a coordenação pedagógica da secretaria de educação teve uma conversa para planejar o ano letivo de 2025 com a secretaria adjunta Rosimari no final do ano 2024, a respeito da criação de um projeto voltado para alfabetização em que três professores alfabetizadores de boa atuação em sala de aula seriam convidados a participarem do projeto itinerante nas escolas que tinha o objetivo de aumentar os índices de alfabetização do município. A depoente relata que ao retornar de férias esteve na secretaria de educação e acompanhou a reunião com a secretaria adjunta Rosimari, que tratava sobre o quadro de professores da escola Abreu Fidalgo, que remanejariam professores, a reunião transcorreu de forma tranquila e ordeira, e inclusive a própria secretaria adjunta perguntou se queriam que a reunião fosse registrada em ata e os presentes dispensaram a formalização em ata. A depoente relata que alguns dias após

AB  
G.  
Mahan



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

encontrou Leonardo na recepção da secretaria de educação ao cumprimentá-lo falou pela primeira e única vez com ele sobre o projeto que seria desenvolvido ao longo do ano letivo, e que gostaria que ele participasse e o mesmo agradeceu o convite e disse que não tinha interesse. A depoente relata que no momento em que falou com Leonardo, os demais participantes do projeto também não tinham sido convidados a participar do projeto de alfabetização pois ainda não estava concluído. A depoente relata que não tinha o conhecimento de que a remoção do professor Leonardo, seria por causa do projeto de alfabetização. A depoente destaca que após a negativa de Leonardo de participar do projeto, Falou com a Rosimari sobre Leonardo, então não seria feito convite formal, já que o mesmo negou o interesse em participar. A depoente destaca que não se recorda de terem ocorrido reuniões com Rosimari e Leonardo, e se houve não esteve presente. A depoente destaca que nunca presenciou por nenhuma das partes qualquer conduta de assédio moral, e que inclusive as remoções são procedimentos comuns do RH, de acordo com as necessidades da mantenedora.

### IV. DAS CONCLUSÕES

**1<sup>a</sup> Conclusão:** Os fatos confirmam que a remoção foi comunicada via aplicativo WhatsApp, o que evidencia uma impropriedade na formalização do ato. Embora a conduta tenha carecido da devida motivação explícita no momento de sua edição, refletindo inobservância da forma administrativa ideal, após análise desta Comissão, não restou configurada má-fé, dolo ou infração disciplinar que justifique punição, tratando-se de um desajuste na instrumentalização do poder de gestão.

**2<sup>a</sup> Conclusão:** No que concerne às alegações de assédio moral e perseguição por parte da Secretária Adjunta, Rosimari Pinheiro Leite, o servidor denunciante relatou que a remoção inesperada e injustificada o afetou emocionalmente, levando a um diagnóstico de quadro de depressão e acompanhamento psicológico/psiquiátrico, porém o mesmo não apresentou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

qualquer prova documental ou testemunhal capaz de demonstrar o nexo causal entre o ato de remoção da Secretaria Adjunta e o suposto assédio ou perseguição.

### V. SUGESTÃO

Considerando os fatos apurados nesta sindicância, restou constatado que o ato de remoção praticado pela Secretaria Adjunta decorre do seu poder de gestão, sendo prerrogativa da gestora da pasta realizar alterações no quadro de pessoal para melhor adequação dos serviços e atendimento ao interesse público.

Embora tenha sido identificada a ausência de formalização da motivação no ato inicial, deve-se considerar que:

1. A servidora não possui quaisquer anotações ou antecedentes disciplinares em sua ficha funcional;
2. Trata-se de um episódio isolado e atípico, não havendo indícios de que tal procedimento configure uma prática reiterada ou habitual na gestão, o que denota a ausência de dolo ou má-fé na conduta da gestora;
3. O ato foi revertido pela própria Administração, não gerando prejuízo ao serviço público.

Diante do exposto, entende-se que a falha possui natureza meramente formal e foi sanada, não justificando a imposição de sanção disciplinar, visto que a servidora agiu no exercício regular de suas atribuições de gestão.

Contudo, a título de medida pedagógica e preventiva, **SUGERE-SE** à Secretaria Municipal de Educação o estudo para a implementação de rotinas administrativas padronizadas, propondo-se a criação de um Formulário Padrão de Movimentação de Pessoal.

(Assinatura de B) (Assinatura de J) (Assinatura de M)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Indica-se que este documento contemple campos específicos para identificação do servidor e da lotação, justificativa de remoção e a ciência formal do servidor.

A medida visa propiciar que os atos sejam devidamente motivados e documentados antes de sua execução, assegurando a transparência, a estrita legalidade e evitando a informalidade nas comunicações oficiais.

Após a publicidade da decisão e anotações de estilo, s.m.j., remeta-se à apreciação da Sra. Prefeita Municipal.

Sant'Ana do Livramento/RS, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDA MONTEIRO MARTINS  
Mat. F-231361  
Secretaria

MATEUS GUEDES MARTINS DOS  
SANTOS  
Mat. F- 233311

Membro

Presidente

J / / ASSISTE RAZÃO  
A COMISSÃO.  
AINDA SÓ A TÉCNICA  
GÊNERICA NAZ TÉCNICA  
SÓ A HORAIS ADEQUADA  
AINDA ASSIM ESTENDIDO  
DO PÓDIO DE GESTÃO  
CONFORME OS TÍTULOS  
OCUPAIS OCSTE NÚMEROS  
ARGUIMENTOS  
10/12/25